



LEI N.º 795/2020

Caaporã em 17 de dezembro 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caaporã, relativas ao exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

**RECEITAS**

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor ( a )	Deduções das Receitas Correntes ( b )	Total ( a - b )
1	RECEITAS CORRENTES	81.632.661,56	7.635.813,25	73.996.848,31



<b>1.1</b>	<b>Receitas do Tesouro</b>	81.632.661,56	<b>7.635.813,25</b>	<b>73.996.848,31</b>
	Receita Tributária	3.318.856,67		3.318.856,67
	Receita de Contribuição	5.241.507,31		5.241.507,31
	Receita Patrimonial	300.186,83		300.186,83
	Receita de Serviços	104.433,47		104.433,47
	Transferências Correntes	71.888.491,58	7.635.813,25	64.252.678,33
	Outras receitas Correntes	779.185,70		779.185,70
<b>1.2</b>	<b>Receita Intra Orçamentária</b>	<b>1.793.592,69</b>		<b>1.793.592,69</b>
	Outras receitas Correntes	1.793.592,69		1.793.592,69
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.371.659,00</b>		<b>4.371.659,00</b>
<b>2.1</b>	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>4.371.659,00</b>		<b>4.371.659,00</b>
	Operações de Créditos	500.000,00		500.000,00
	Alienações de Bens	15.000,00		15.000,00
	Transferências de Capital	3.856.659,00		3.856.659,00
	<b>TOTAL ( 1 + 2 )</b>	<b>87.797.913,25</b>	<b>7.635.813,25</b>	<b>80.162.100,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:



## DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.732.500,00</b>
	Câmara Municipal de Caaporã	2.732.500,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>77.429.600,00</b>
	Gabinete do Prefeito	1.126.000,00
	Instituto de Previdência dos Servidores	7.470.317,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caaporã	416.000,00
	Procuradoria Geral do Município	420.800,00
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	3.359.000,00
	Secretaria de Finanças e Planejamento	3.095.900,00
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	17.456.199,00
	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano	560.800,00
	Secretaria de Educação	26.478.854,00
	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social	3.487.898,50
	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.156.063,00
	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	9.693.000,00
	Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Evento	880.000,00
	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	446.000,00
	Secretaria de Esportes e Lazer	521.000,00
	Secretaria de Controle Interno e Transparência	187.000,00
	Secretaria de Articulação Institucional e Política	157.000,00
	Reserva de Contingência	517.768,50
<b>TOTAL</b>		<b>80.162.100,00</b>



<b>B</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.732.500,00</b>
	Legislativo	2.732.500,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>77.429.600,00</b>
	Judiciária	103.800,00
	Administração	7.889.567,00
	Segurança Pública	15.000,00
	Assistência Social	5.613.961,50
	Previdência Social	6.645.250,00
	Saúde	17.456.199,00
	Trabalho	1.083.000,00
	Educação	25.478.854,00
	Cultura	830.000,00
	Urbanismo	9.267.000,00
	Habitação	30.000,00
	Saneamento	220.000,00
	Gestão Ambiental	95.000,00
	Ciência e Tecnologia	15.000,00
	Agricultura	419.000,00
	Industria	30.000,00
	Comercio e Serviço	182.000,00
	Energia	165.000,00
	Transporte	25.000,00
	Desporto e Lazer	471.000,00
	Encargos Especiais	655.000,00
	Reserva de Contingência	739.968,50
	<b>TOTAL</b>	<b>80.162.100,00</b>





I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

**Art. 4º** - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caaporã-PB, está estimado em R\$ 9.048.860,00 (nove milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.



**Art. 6º.** Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

**Art. 7º.** A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º.** As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018/2021.

**Art. 9º.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.



**Art. 10º.** O orçamento fiscal do município de Caaporã para o exercício de 2021 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de dezembro 2020.

*Cristiano Ferreira Monteiro*  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

-Prefeito-